



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

P O R T A R I A N.º 21/2013

O Promotor de Justiça abaixo assinado, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social *ex vi* do art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 5º, inciso III, alínea “b”, c/c o art. 6º, inciso VII, “b” ambos da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO ser necessário a investigação de como se dá a ocupação, por particulares, para fins comerciais, do espaço público denominado Galeria dos Estados;

CONSIDERANDO que, apesar dos vários anos de tratativas, não houve grandes avanços no tocante à licitação da área;

CONSIDERANDO que a questão tem que ser melhor investigada;

R E S O L V E converter, de ofício, o presente PP (antigo PIP) em

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

determinando, incontinenti, o cumprimento das seguintes diligências:

- 1) registre-se e autue-se esta portaria, com as anotações cabíveis;
- 2) junte-se as últimas decisões do TCDF sobre o tema;
- 3) após, conclusos para deliberação.

Brasília-DF, 3 de maio de 2013.

Alexandre Fernandes Gonçalves
Promotor de Justiça